

85 DO ENCARCERAMENTO FEMININO E SEUS IMPACTOS NO ESTATUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Fernanda Moreira Benvenuto Mesquita Simões

Doutora, UniCesumar, Professora, fernanda.benvenuto@unicesumar.edu.br

Isabella Teruel Carmona

Graduanda, UniCesumar, estudante, isah_carmona@hotmail.com

INTRODUÇÃO:

A presente pesquisa visa compreender as implicações decorrentes dos impactos da Lei 13.257/2016, também conhecida como Estatuto da Primeira Infância, no encarceramento de mulheres grávidas e ou mães de crianças inseridas no contexto prisional, visando a proteção e o melhor interesse do menor, uma vez que as consequências negativas da privação de liberdade da mulher, em muitos casos, estendem-se aos seus filhos.

Nesse sentido, será exposto as principais modificações trazidas pela legislação no que tange ao direito da criança, bem como as principais modificações e normativas elencadas no Código de Processo Penal (CPP), tais como a possibilidade da substituição da prisão preventiva pela prisão domiciliar caso a apenada preencha certos requisitos estabelecidos na lei.

Insta salientar que a relevância desse tema se evidencia conforme estudo e na análise de dados atuais, em que o Brasil possui a terceira maior população carcerária feminina do mundo, com cerca de 40 mil mulheres, um número que quadruplicou em duas décadas, principalmente devido ao envolvimento com o tráfico de drogas. Além disso, 45% dessas mulheres estão em prisão preventiva, e 35% delas são mães de crianças com até 12 anos de idade, conforme último levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) em 2021.

Nesse contexto, o objetivo da pesquisa é examinar os impactos e as adversidades enfrentadas por mães apenadas e seus filhos, levando em consideração as tutelas primordiais, tais como as suas dignidades, as quais sofrem violações na estrutura prisional.

É relevante destacar que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 369/2021 colocou em pauta as limitações de estudo que esse tema enfrenta, dada a dificuldade de obtenção e acompanhamento de dados sobre a situação prisional atual de mães; gestantes; lactantes e ou cuidadoras de crianças de até 12 anos de idade, uma vez que estes dados são processados sem uma uniformidade.

PROBLEMA DE PESQUISA:

A realidade prisional brasileira confronta-se diretamente com as tutelas legais estabelecidas, especialmente no que diz respeito ao planejamento familiar e à maternidade como um direito.

Segundo Viafore (2005, p.93) a estruturação do sistema prisional carece de uma política eficaz para o tratamento de mulheres grávidas e mães encarceradas, negligenciando o seu bem-estar e de sua família, principalmente com crianças em que seu desenvolvimento se faz na primeira infância. A ausência de creches, berçários e ambientes propício para uma parentalidade positiva reflete essa falha.

Além disso, essa problemática possui dualidades, no sentido de que a prisão não se mostra como um ambiente de desenvolvimento infantil, pelo contrário se mostra como um ambiente punitivo, cuja pena é cumprida pela mãe e filho. E, sob o viés da afastabilidade, esta não seria uma medida plausível ao desenvolvimento parental e afetuoso dessa criança, acarretando prejuízos para a sua vida.

Com isso, urge a imprescindibilidade de que as políticas destinadas à primeira infância sejam adequadamente consideradas e tuteladas, assegurando para o menor seus direitos e necessidades, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e equitativa.

OBJETIVO:

O estudo visa a análise dos impactos do encarceramento feminino no que tange a aplicabilidade do Estatuto da primeira infância, com o intuito de compreender as implicações sociais, jurídicas e as violações aos direitos da criança em que suas genitoras estão em cumprimento de penalidade por crimes praticados.

Para tanto, inicialmente, é fundamental analisar o panorama das mulheres presas, destacando o aumento contínuo do número de prisioneiras ao longo dos anos, além da alta porcentagem de mulheres grávidas e/ou mães; realizar um levantamento dos crimes praticados por essas mulheres apenadas; aferir os sistemas de violências de crianças que se desenvolvem no ambiente prisional.

Além disso, abordar-se-á como é a infância dentro da prisão e as rupturas impostas ao desenvolvimento destas crianças, filhos e filhas de mães apenadas.

Ademais, o estudo visa expor o Estatuto da Primeira Infância promulgado no ano de 2016 e consequentemente o Habeas Corpus Coletivo n. 143.641 concedido em 2018 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no qual trouxeram modificações, visando estabelecer medidas para a proteção e promoção do desenvolvimento integral de crianças com mães encarceradas.

MÉTODOLOGIA:

No que concerne à abordagem metodológica, adota-se a pesquisa bibliográfica, a qual implica na análise de obras já publicadas sobre o tema em questão, artigos científicos publicados e dados divulgados por órgãos que analisam o contexto prisional, que contribuirão para fundamentar as reflexões a serem desenvolvidas.

Para isso, são acessados os acervos da Biblioteca da Universidade Cesumar (UniCesumar), além de recursos digitais que oferecem extenso material bibliográfico, tais como o Google Acadêmico, EBSCO, Scielo, o Portal de Periódicos da CAPES, entre outros. E ainda, pesquisa de dados divulgados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e do levantamento nacional de informações penitenciárias (INFOOPEN).

RESULTADOS ALCANÇADOS:

O encarceramento feminino não só afeta as mulheres presas, mas também reverbera todo o contexto familiar, especialmente no que diz respeito aos seus filhos. Segundo Diuana, Correa e Ventura (2017), a prisão gera angustia, ansiedade e revolta, uma vez que o sentimento preponderante é de que a pena se estende aos seus filhos.

Além disso, a relação mãe-filho nos primeiros anos é vital para o bem-estar da criança, destaca-se ainda, a importância de considerar que muitos distúrbios psiconeuróticos e de personalidade podem ser entendidos como reflexos de dificuldades

na capacidade de estabelecer vínculos afetivos, seja devido a falhas no desenvolvimento infantil ou transtornos posteriores.

Ademais, a infraestrutura carcerária, inicialmente projetada para homens e posteriormente adaptada para as mulheres é precária e inadequada para elas, dificultando o cuidado com os filhos e o estabelecimento de vínculos saudáveis nos primeiros anos de vida.

Diante desse cenário, é imperativo que políticas e práticas sejam revistas e adaptadas para garantir que as necessidades das mães encarceradas e de seus filhos, sejam atendidas de maneira adequada. Nesse sentido o Estatuto da Primeira Infância representa um marco legislativo cujas modificações devem ser efetivamente implementadas para priorizar o bem-estar materno e, por consequência, a dignidade das crianças.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em:
<https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/servicos/sisdepen> Acesso em: 23 de mar. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução n. 369, de 19 de janeiro de 2021.** Dispõe sobre a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência. Disponível em:
<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/manual-resolucao-369.pdf> Acesso em: 15 mar. 2024.

VIAFORE, Daniele. **A Gravidez no Cárcere Brasileiro: Uma Análise da Penitenciária Feminina Madre Pelletier.** Publicado na Revista de Direito da PUCRS. Direito & Justiça, ano XXVII, v. 31, n.2, p. 91-108, 2005. Disponível em:
<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/view/571>. Acesso em: 10 mar. 2024.

DIUANA, V.; CORREA; M. C. D. V.; VENTURA, M. **Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade.** Physis: Revista de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 727-747, 2017.